
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 564, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ATO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Fica, por este Ato, concedida indenização de transporte ao servidor público municipal abaixo identificado, calculada nos termos do Decreto nº 1.202, de 16 de novembro de 2015.

BENEFICIÁRIO: JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS:A funcionária supracitada irá assinar o Termo de Adesão do RN+Produtivo, na Secretaria Estadual de Administração do Estado do Rio Grandes do Norte -SEAD, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, CEP: 59.064-901, Lagoa Nova- Natal/RN. Em virtude disso a indenização de transporte, nos termos fixados pelo Decreto citado.
VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 266,76

O auxílio concedido não se incorpora aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão do beneficiário identificado, conforme o disposto no § 3º do art. 1.º do citado Decreto.
A despesa com o pagamento da indenização correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, 29 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Lei Complementar Municipal nº 593/1994
SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte
Art. 57 - Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D9E11704

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/10/2025. Edição 3657
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>